



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53  
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 002/2021/SEMDES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 006/2021/SEMDES/PMO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA P. C. B. FERNANDES SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS – ME, CNPJ: 21.057.838/0001-91, NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

O Município de Óbidos/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, Fone: 93- 92136094, e-mail: licitacaosemdesobidos@gmail.com, assistenciasocialobidos@yahoo.com.br, inscrita no **CNPJ de nº 15.494.605/0001-53**, neste ato representada pela sua ordenadora a **Sra. Aldanete dos Santos Farias Viana**, brasileira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, nomeada pelo Decreto Municipal nº: 020, de 04 de janeiro de 2021, portadora da Carteira de Identidade nº: 2045432 - PC/PA e CPF nº 003.590.397-07, residente e domiciliada na Travessa Paulo Matos, s/n, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, Tel.: (93) 99134-3096.

**CONTRATADA**

Empresa **P. C. B. FERNANDES SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS - ME**, com sede na Travessa Rui Barbosa, nº: 82, Bairro: Centro, CEP.: 68.250-000, Óbidos/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.057.838/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. Phil Collys Borges Fernandes** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: 7033338 – 3ª Via PC/PA e CPF: 029.018.602-14, E-mail: phcollys@gmail.com e Telefone: (93) 99121-8726.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53  
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

## **II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2021/SEMDES/PMO, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

### **1- DA LEGISLAÇÃO**

As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições do Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como as condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação nº. 006/2021/SEMDES/PMO e demais normas pertinentes às quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

### **1- DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de caixão mortuário, incluindo ou não mortalha e somatoconservação, para atender os usuários em situação de vulnerabilidade social atendidos pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, direcionado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, durante 180 dias.

### **3 - DO VALOR**

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)**, referente ao quantitativo solicitado pela Secretária da SEMDES e valores conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
09	Serviços Funerário com fornecimento de Caixão Mortuário Tamanho: Infantil; Medindo: 0,50 a 0,90m; Revestimento: Em madeira laqueada com pintura PVA e verniz, forrado, cobertura de compensado e alças nas laterais; Incluindo: Mortalha tamanho P.	UND	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53**  
**E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br**

12	Serviços Funerário com fornecimento de Caixão Mortuário Tamanho: Infantil; Medindo: 0,50 a 0,90m; Revestimento: Em madeira laqueada com pintura PVA e verniz, forrado, cobertura de compensado e alças nas laterais.	UND	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
13	Saco impermeável para cadáver Tam. RN 30x60cm.	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
14	Saco impermeável para cadáver Tam. P 50x100cm.	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
15	Saco impermeável para cadáver Tam. M 60x150cm.	UND	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
16	Saco impermeável para cadáver Tam. G 150x220cm.	UND	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 51.000,00</b>					

#### **4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

##### **2727 - Fundo Municipal de Assistência Social.**

08.122.0008.2.053 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

08.244.0006.2.064 - Benefícios Eventuais.

33.90.32.00 - Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53  
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

---

Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

**5.2.** O pagamento do contratado será efetuado, até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, através de conta bancária da contratada.

**5.3.** **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.**

**5.4.** **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

**5.5.** As despesas de frete/embalagem se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**5.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município de Óbidos/SEMDES por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**5.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

**5.9.** O Município de Óbidos/SEMDES poderá exigir da empresa contratada, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pelo Município/SEMDES, a seu critério, até a regularização do assunto.

**5.10.** O Município de Óbidos/PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

**5.11.** A contratada apresentará ao(a) gestor(a) documento fiscal específico referente ao objeto contratado, sendo que estes deverão ser entregues conforme a necessidade do CONTRATANTE.

**5.12.** O gestor terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**5.13.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.



**5.14.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

**5.15.** O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

**5.16.** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido poderá ser atualizado financeiramente, desde que autorizado pela contratante, desde a data a que o mesmo se refere até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**5.17.** Os preços poderão ser reajustados, desde que autorizado pela CONTRATANTE, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no Índice Geral de Preços - **IGP ou outro que vier a substituí-lo**, observado os limites legais.

## **6 - DA ALTERAÇÃO**

**6.1.** Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**6.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar este contrato.

**6.3.** O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Aditivo, nos termos do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Na execução do presente contrato, além das obrigações constantes no Termo de Referência, obriga-se a contratada a empenhar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53  
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

---

- 7.1.1.** Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;
- 7.1.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.1.3.** Executar o serviço e o fornecimento **no prazo imediato** a partir do recebimento da ordem de serviço e em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Termo de Referência e Contrato, a cada solicitação da Secretaria nos seguintes locais, dias e horários:
- a) A entrega do produto e a execução dos serviços serão conforme a necessidade da CONTRATANTE;
  - b) Os itens e a execução do serviço deste Termo deverão ser entregues no local indicado pela SEMDES, a qualquer hora do dia ou noite, incluindo sábados, domingos e feriados, sendo sua descarga, frete e transporte, por conta do CONTRATADO.
- 7.1.4.** Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela SEMDES, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.
- 7.1.5.** Efetuar o serviço e entregar os itens de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto, bem como, emitir Notas Fiscais em nome do Município de Óbidos/SEMDES, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.1.6.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao Município de Óbidos/SEMDES ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução dos serviços e fornecimentos, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.1.7.** Dar garantia dos serviços executados e itens fornecidos, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.
- 7.1.8.** Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, a contratada deverá refazer ou complementar a execução do objeto deste contrato **imediatamente**, a partir do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- 7.1.9.** Por ocasião da execução, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento da SEMDES a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega do objeto deste Termo.
- 7.1.10.** Os serviços, bem como os produtos e equipamentos utilizados deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas no termo de referência e neste contrato e não



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53**  
**E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br**

---

poderão causar dano á vida humana. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;

**7.1.11.** A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **SEMDES**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da execução do objeto, sempre que houver necessidade.

**7.1.12.** Caso haja interrupção ou atraso na execução do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa imediatamente.

**7.1.13.** Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

**7.1.14.** A contratada deverá Utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

**7.1.15.** Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

**7.1.16.** A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

**7.1.17.** Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

**7.1.18.** A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da SEMDES, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a gestão julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo imediato, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

**7.1.19.** A contratada deverá manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto aos Órgãos competentes;

**7.1.20.** Facilitar a ampla ação da fiscalização da SEMDES, possibilitando acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;

**7.1.21.** Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência da equipe nos locais indicados para a execução dos serviços.

**7.1.22.** Efetuar a Execução dos serviços em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.



**7.1.23.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); o Dever previsto implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, de forma imediata, a contar de seu recebimento, o produto com avarias ou defeitos

**7.1.24.** A contratada deverá executar o serviço através de profissional habilitado;

**7.1.25.** A Contratada deverá atender à solicitação da contratante a qualquer hora do dia ou noite, incluindo sábados, domingos e feriados, nos locais solicitados.

**7.1.26.** Quando necessário a CONTRATADA deverá transportar o corpo do falecido do Necrotério, Hospital ou residência para o local do velório indicado pela família do falecido dentro do município.

**7.1.27.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos itens e execução do serviço é de total responsabilidade da contratada tanto na zona urbana como na zona rural.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

**8.1.1.** Notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço ou fornecimento;

**8.1.2.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

**8.1.3.** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega ou execução dos serviços;

**8.1.4.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;

**8.1.5.** Proceder à fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços e fornecimentos.

**8.1.6.** Comunicar a **CONTRATADA** através de telefonema, E-mail, sobre a necessidade dos produtos por meio de emissão de Ordem de Fornecimento (O.F) e sobre a necessidade dos serviços por meio de Ordem de Serviço (O.S).

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

**9.1.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53**  
**E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br**

ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**9.2 -** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1.** A emissão de requisições será expedida pela Gestora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e pelos fiscais aos quais compete:

- a) emitir as requisições para a retirada e execução do serviço, objeto deste Termo;
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**10.2 -** É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.3 -** A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.4.** Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.5.** Os fiscais dos serviços e fornecimentos são os seguintes servidores:

<b>a) ELZINEIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE</b>		
Portaria de Fiscal nº 018/2021 -SEMDES		Data/ano: 24/02/2021
CPF: 890.748.662-04		
RG: 3680614	Expedição:	Órgão Expedidor: PC/PA
End.: Rua Presidente Washington Luis		Nº: 35
Bairro: Santa Terezinha	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP: 68250-000 - Telef.: 93 - 991633737		
Situação Funcional: ( ) Contratado ou ( x ) Efetivo		
Decreto: 387/2010, Cargo de Vigia, Escolaridade Ensino Superior		
<b>b) ANA LÚCIA SILVA DOS SANTOS</b>		
Portaria de Fiscal nº 018/2021 -SEMDES		Data/ano: 24/02/2021
CPF: 928.251.412-91		
RG: 5787539	Expedição:	Órgão Expedidor: PC/PA



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53  
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

End : Travessa Izaltino José Barbosa		Nº: 603
Bairro: Santa Terezinha	Cidade: Óbidos	Estado: PA
CEP: 68.250-000		
Situação Funcional: ( ) Contratado ou ( x ) Efetivo		
Decreto nº 307/210, Cargo de Agente de Serviços Gerais, Escolaridade Ensino Médio		

**10.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.7.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.8.** Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências.

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Compete a SEMDES, através dos servidores mencionados no item **10.5** deste contrato, pela referida secretaria, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços na forma da Lei 8.666/93.

**11.2.** Os serviços deverão ser executados nos termos do **item 7** deste contrato e conforme os pedidos constantes na Ordem de Fornecimento, e ou, na Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, deverão ainda ser executados dentro do prazo estipulado pela SEMDES, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**11.3.** Toda execução deverá ser realizada de forma correta, na quantidade especificada.

**11.4.** O contratante se reserva ao direito de refazer, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para uso.

**11.5.** Os serviços serão efetuados de acordo com a Ordem de Fornecimento, e ou, na Ordem de Serviço, apresentado por esta Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme necessidade dos usuários, todos os dias da semana, a qualquer hora do dia ou noite, nos sábados, domingos e feriados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53**  
**E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br**

**11.6.** Os serviços deverão ser de primeira qualidade e executados por profissional habilitado de acordo com as especificações exigidas neste contrato, caso contrário a contratante poderá determinar a reparação, correção ou remoção do objeto, implicando o ocorrido na continuidade ou não do contrato com esta administração.

**11.7.** Os serviços e os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a)	<b>Provisoriamente</b> , a partir da entrega dos produtos e execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos produtos e serviços contidos no termo de referência;
b)	<b>Definitivamente</b> , após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e Proposta, e sua consequente aceitação;
c)	Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria, a <b>CONTRATANTE</b> deverá notificar a empresa <b>CONTRATADA</b> para que a mesma tome as devidas providências no prazo imediato.
d)	O recebimento do item e execução do serviço deste TERMO serão confiados ao Fiscal indicado pelo (a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

## **12 - DA RESCISÃO**

**12.1.** Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

### **12.2. A contratada poderá ter seu contrato cancelado quando:**

**12.2.1.** Descumprir as condições do contrato;

**12.2.2.** Não cumprir o estabelecido no Termo de Referência;

**12.2.3.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Município de Óbidos/Secretaria, sem justificativa aceitável;

**12.2.4.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.2.5.** Tiver presentes razões de interesse público;

**12.3.** O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Óbidos – PA/SEMDES;

**12.4.** A empresa contratada poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Termo, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### **12.5. O cancelamento será a pedido, quando a empresa contratada comprovar:**



- a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**12.6. Por iniciativa do Município de Óbidos/SEMDES, quando:**

- a) A empresa contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo.
- b) A empresa contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização do fornecimento no prazo estabelecido;
- e) A empresa contratada incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa contratada se recusar a reduzi-lo;

**12.7. A rescisão contratual poderá ser:**

- a) determinada por ato unilateral e estrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666.93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

**13.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas nos Arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**14 - DAS SANÇÕES:**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:



- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**14.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**14.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

## **15 - DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Para a presente contratação, foi realizada DISPENSA DE LICITAÇÃO autuada sob o nº. 006/2021/SEMDES/PMO.

## **16 - DA VIGÊNCIA**

**16.1.** A vigência do presente contrato será de **23/04/2021 até 22/10/2021**.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**17.1.** A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53  
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

---

## **18 - DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

**18.2.** E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 23 de abril de 2021.

**Aldanete dos Santos Farias Viana**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES  
Decreto N° 020/2021  
**CONTRATANTE**

**Phil Collys Borges Fernandes**  
**P. C. B. FERNANDES SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS – ME**  
**CNPJ: 21.057.838/0001-91**  
**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_